



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 1 de 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.166, de 16 de setembro de 2026

Altera a legislação que dispõe sobre normas para a circulação de patinetes elétricos, bicicletas elétricas, ciclomotores e outros veículos similares nas vias urbanas do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre normas para a circulação de patinetes elétricos, bicicletas elétricas, ciclomotores e outros veículos similares nas vias urbanas do Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 3.100, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - Ficam regulamentados o uso e a circulação de veículos e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, de acordo com as definições, classificações e especificações técnicas previstas na Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, e na Resolução CETRAN/PR nº 106, de 14 de julho de 2026.

Art. 3º - ...

...

§ 2º - Os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação de trânsito poderão circular em ciclovias e ciclofaixas, observadas as condições de circulação, os limites de velocidade e os demais requisitos estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, e na Resolução CETRAN/PR nº 106, de 14 de julho de 2026.

Art. 4º - Os condutores dos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos abrangidos por esta Lei deverão observar as seguintes regras de uso e circulação no trânsito:

I - circulação nos locais permitidos pela legislação de trânsito e pela regulamentação do órgão executivo municipal de trânsito;

II - idade mínima de 16 (dezesseis) anos para a condução em vias públicas abertas à circulação, classificadas de acordo com sua utilização, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

III - autorização dos pais ou do responsável legal para a condução por adolescentes maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos, cabendo aos pais ou ao responsável legal a responsabilidade civil;

IV - observância das especificações do fabricante para o transporte de passageiro, sendo proibido o transporte de menores de 10 (dez) anos de idade;

V - uso obrigatório de capacete por condutores e passageiros;

VI - circulação pelo lado direito da via, no mesmo sentido do fluxo de veículos;

VII - observância dos seguintes limites máximos de velocidade:

a) 20 km/h (vinte quilômetros por hora) em ciclovias e ciclofaixas, observada a avaliação técnica do órgão ou entidade executiva de trânsito com circunscrição sobre a via; e

b) 6 km/h (seis quilômetros por hora) em áreas de circulação de pedestres, sendo o trânsito permitido somente quando devidamente sinalizado pelo órgão com circunscrição sobre a via;

VIII - circulação em vias com velocidade regulamentada de até 40 km/h (quarenta quilômetros por hora), observada a avaliação técnica do órgão ou entidade executiva de trânsito com circunscrição sobre a via, no mesmo sentido do fluxo de veículos; e

IX - proibição de circulação em vias de trânsito rápido, vias com velocidade regulamentada superior a 40 km/h (quarenta quilômetros por hora), faixas exclusivas de ônibus, rodovias e calçadas, exceto quando houver autorização expressa e sinalização do órgão competente.

§ 1º - As restrições de circulação e de idade previstas neste artigo não se aplicam aos equipamentos de mobilidade individual, motorizados ou não, utilizados como tecnologia assistiva ou ajuda técnica indispensável à mobilidade e à autonomia da pessoa com deficiência que apresente comprometimento de mobilidade.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 2 de 50

§ 2º - Os equipamentos de que trata o § 1º poderão circular em áreas de pedestres, calçadas e demais espaços públicos, em velocidade compatível com a segurança dos demais usuários, limitada a 6 km/h (seis quilômetros por hora) em áreas de grande fluxo de pessoas.

...

Art. 7º - ...

I - infrações leves, multa de 1 (uma) Unidade de Referência de Toledo (URT), para:

...

II - infrações médias, multa de 2 (duas) URTs, para:

...

III - infrações graves, multa de 3 (três) URTs, para:

...

Art. 9º - Aos casos omissos nesta Lei aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, da Resolução CETRAN/PR nº 106, de 14 de julho de 2026, e das demais normas pertinentes.”

Art. 3º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 3.100, de 30 de abril de 2026:

I - o artigo 6º, *caput*, incisos I, II e III, e § 2º; e

II - o § 3º do artigo 7º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLAUDEMIR DA SILVA OLIVEIRA

RESP. SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 458, de 16 de setembro de 2026

Exonera, a pedido, **Patricia Fabiane Schnorenberger** de um cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 825/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 48.135, de 15 de setembro de 2026 (Processo SEI nº 01.06.036951/2026-86),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonera, a pedido, **Patricia Fabiane Schnorenberger** do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Matrícula nº 912601, a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 3 de 50

TESTE SELETIVO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO Nº 13

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 01/2026, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 01/2026:

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL, ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
AYESSA CAMILY RAMBO	4º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 17 à 23 de setembro de 2026, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Secretário de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 4 de 50



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1133, de 16 de setembro de 2026

Estima quantitativos de diárias para concessão a servidores(as) públicos(as) municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 1908/2026, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estimados os seguintes quantitativos de diárias para concessão a servidores(as) públicos(as) municipais, para Guardas Municipais, em viagens para acompanhar internamentos, transferências e consultas de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos - em cidades de grande porte, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, considerando que os atendimentos aos pacientes nas cidades de Piraquara/PR e Campina Grande do Sul/PR (Região Metropolitana), tem destino final a cidade de Curitiba/PR, onde os pacientes e/ou acompanhantes pernoitam na Pensão Ideal, localizada na capital do Estado (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 896/2016, Art. 2º Inciso V e Decreto nº 725/2023 e suas alterações), para o mês de outubro de 2026, de acordo com a necessidade:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGNALDO MODESTO CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.857.459-**	592771	1,5	525,00
2	ANDREIA DE FATIMA SOARES DOMINGOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.557.139-**	750541	1,5	525,00
3	ANTONIO CIRO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.957.159-**	631961	1,5	525,00
4	BERNARDINO DA SILVA REIS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.268.009-**	571511	1,5	525,00
5	CLAUDINEIA GONCALVES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.631.409-**	750601	1,5	525,00
6	CLAUDIOMIR ALBERTO FEDER	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.990.379-**	794011	1,5	525,00
7	COSMO MORAIS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.374.129-**	836971	1,5	525,00
8	CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEGLER	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.355.379-**	793921	1,5	525,00
9	DARIO LEONEL BALIEIRO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.728.069-**	572311	1,5	525,00
10	DARCI ZALTRON	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.337.820-**	698381	1,5	525,00
11	EDGAR DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.157.339-**	669341	1,5	525,00
12	EDSON ANDRE NUERNBERG	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.018.129-**	793891	1,5	525,00
13	ELIAS MESSIAS CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.572.339-**	633081	1,5	525,00
14	ERIVELTON ALEXANDRE LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.870.389-**	633161	1,5	525,00
15	GABRIELA PRIMO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.469.519-**	807211	1,5	525,00
16	GERALDO FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.759.609-**	750271	1,5	525,00
17	JOSE ROBERTO CASANOVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.552.619-**	635881	1,5	525,00
18	LEDI SUELI DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.233.859-**	808981	1,5	525,00
19	LUCAS FERRONATO FUSCO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.193.789-**	837001	1,5	525,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 5 de 50

20	LURDES CAPPELLESSO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.037.949-**	730531	1,5	525,00
21	MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.507.459-**	594471	1,5	525,00
22	MARINO BORGES DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.879.439-**	726841	1,5	525,00
23	MOISES BAYER	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.213.899-**	726781	1,5	525,00
24	REJANE TERESINHA SONALIO	SUPERVISOR I	***.878.309-**	594631	1,5	525,00
25	RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.998.689-**	719461	1,5	525,00
26	THIAGO OCCHI DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.033.569-**	730471	1,5	525,00
27	THOMAZ WAGNER DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.988.209-**	810931	1,5	525,00
28	VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.970.239-**	635741	1,5	525,00
29	VALDIR JOSE SOARES	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.639.589-**	719401	1,5	525,00
30	VILSON RICARDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.345.959-**	726721	1,5	525,00
31	WILSON LUCAS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.431.309-**	719611	1,5	525,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -
LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 16/09/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0252963 e o código CRC 09433CEB.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.14.036639/2026-93

Documento nº 0252963v2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 6 de 50



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1131, de 16 de setembro de 2026

Estima quantitativos de diárias para concessão a servidores(as) públicos(as) municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 1900/2026, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estimados os seguintes quantitativos de diárias para concessão a servidores(as) públicos(as) municipais, Técnicos em Enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, em viagens para acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo/PR, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o(a) servidor(a) afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 125/2017, artigo 2º, inciso II e Decreto nº 725/2023 e suas alterações), para o mês de outubro de 2026 (sendo liberada meia diária no valor de R\$ 125,00, em cada viagem), de acordo com a necessidade:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANA DJANIRA DOS SANTOS MENDONÇA MIGUEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***.717.239-**	880201	1,5	375,00
2	APARECIDA VIEIRA SALDEIRA FAZAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***.854.509-**	854791	1,5	375,00
3	CRISTINA APARECIDA DE MELLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***.058.499-**	891361	1,5	375,00
4	DEBORA EMILY DO NASCIMENTO LIMA DE VARGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***.637.022-**	960781	1,5	375,00
5	EDINEIA INEZ FOGACA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***.023.929-**	890911	1,5	375,00
6	GRACIELLA HERMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***.990.869-**	862111	1,5	375,00
7	JOHNY GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***.725.879-**	864311	1,5	375,00
8	LEDIANE DE ASSIS BORGES HECHMANN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***.935.999-**	768811	1,5	375,00
9	NILCE PATRICIA HIRT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***.512.129-**	798301	1,5	375,00
10	RITA CRISTINA NEGRINI GOMES DE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***.401.739-**	863151	1,5	375,00
11	RODRIGO FELIPE ALLES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***.849.769-**	862131	1,5	375,00
12	WAGNER VIEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***.768.439-**	891061	1,5	375,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -
LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 16/09/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 7 de 50



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0252494 e o código CRC 2D8E08BD.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.14.036608/2026-32

Documento nº 0252494v2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 8 de 50



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1132, de 16 de setembro de 2026

Estima quantitativos de diárias para concessão a servidores(as) públicos(as) municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 1907/2026, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estimados os seguintes quantitativos de diárias para concessão a servidores(as) públicos(as) municipais, para Guardas Municipais, em viagens para acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos – quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o(a) servidor(a) afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 125, de 26 de maio de 2017, Art. 2º Inciso II e Decreto nº 725/2023 e suas alterações), acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, para o mês de outubro de 2026 (sendo liberada meia diária, no valor de R\$ 125,00, em cada viagem), de acordo com a necessidade:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGNALDO MODESTO CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.857.459.**	592771	1,5	375,00
2	ANDREIA DE FATIMA SOARES DOMINGOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.557.139.**	750541	1,5	375,00
3	ANTONIO CIRO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.957.159.**	631961	1,5	375,00
4	BERNARDINO DA SILVA REIS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.268.009.**	571511	1,5	375,00
5	CLAUDINEIA GONCALVES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.631.409.**	750601	1,5	375,00
6	CLAUDIOMIR ALBERTO FEDER	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.990.379.**	794011	1,5	375,00
7	COSMO MORAIS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.374.129.**	836971	1,5	375,00
8	CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEGLER	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.355.379.**	793921	1,5	375,00
9	DARIO LEONEL BALIEIRO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.728.069.**	572311	1,5	375,00
10	DARCI ZALTRON	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.337.820.**	698381	1,5	375,00
11	EDGAR DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.157.339.**	669341	1,5	375,00
12	EDSON ANDRE NUERNBERG	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.018.129.**	793891	1,5	375,00
13	ELIAS MESSIAS CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.572.339.**	633081	1,5	375,00
14	ERIVELTON ALEXANDRE LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.870.389.**	633161	1,5	375,00
15	GABRIELA PRIAMO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.469.519.**	807211	1,5	375,00
16	GERALDO FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.759.609.**	750271	1,5	375,00
17	JOSE ROBERTO CASANOVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.552.619.**	635881	1,5	375,00
18	LEDI SUELI DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.233.859.**	808981	1,5	375,00
19	LUCAS FERRONATO FUSCO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.193.789.**	837001	1,5	375,00
20	LURDES CAPPELLESSO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.037.949.**	730531	1,5	375,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 9 de 50

21	MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.507.459-**	594471	1,5	375,00
22	MARINO BORGES DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.879.439-**	726841	1,5	375,00
23	MOISES BAYER	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.213.899-**	726781	1,5	375,00
24	REJANE TERESINHA SONALIO	SUPERVISOR I	***.878.309-**	594631	1,5	375,00
25	RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.998.689-**	719461	1,5	375,00
26	THIAGO OCCHI DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.033.569-**	730471	1,5	375,00
27	THOMAZ WAGNER DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.988.209-**	810931	1,5	375,00
28	VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.970.239-**	635741	1,5	375,00
29	VALDIR JOSE SOARES	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.639.589-**	719401	1,5	375,00
30	VILSON RICARDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.345.959-**	726721	1,5	375,00
31	WILSON LUCAS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.431.309-**	719611	1,5	375,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 16/09/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252745** e o código CRC **14B5A632**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.14.036631/2026-27

Documento nº 0252745v2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 10 de 50



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 064, de 16 de setembro de 2026

Dispõe sobre a criação, a execução e a tramitação do tipo de processo **“Adesão à Ata de Registro de Preços - Órgão Não Participante (Carona) - Lei nº 14.133/2021”**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Município de Toledo.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.344/2021,

Considerando a implantação do processo eletrônico no Município de Toledo, por meio do Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024, que regulamentou o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para criação e tramitação de processos administrativos no âmbito do Município de Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação, execução e tramitação, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de **18 de setembro de 2026**, do tipo de processo **“Adesão à Ata de Registro de Preços - Órgão Não Participante (Carona) - Lei nº 14.133/2021”**, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 722/2023 e suas alterações, por meio de uma base de conhecimento com orientações sobre a condução e tipos de documentos específicos do processo.

Art. 2º. A especificação e detalhes deste tipo de processo estão descritos no documento “Base de Conhecimento” e “Fluxograma”, sendo estes os únicos documentos válidos para a definição deste tipo de processo, podendo serem acessados publicamente por qualquer usuário na Seção “Bases de Conhecimento” do Portal SEI ou em ícone específico do sistema.

Art. 3º. O fluxo e a base de conhecimento suprarreferidos poderão sofrer alterações, as quais serão válidas a partir da inserção de uma nova versão no sistema e Portal do SEI.

Art. 4º. A definição e formalização das modificações deverá ser conduzida pela unidade responsável pelo processo em conjunto com a Unidade Gestora do SEI.

Art. 5º. A publicação e divulgação da nova versão deverá ser solicitada à Unidade Gestora do SEI.

Art. 6º. Determinar que este será o único procedimento válido para este tipo de processo, a partir de **18 de setembro de 2026**.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
Secretário da Administração



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 11 de 50

ISAAC BRAGA

Diretor da Administração e de Gestão de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques, Secretário(a) da Administração**, em 16/09/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Braga, Diretor(a) da Administração e de Gestão de Processos**, em 16/09/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0253078** e o código CRC **B6570034**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45)3196-2117
sei@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.037025/2026-58

Documento nº 0253078v2



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de Toledo, Estado do Paraná, por meio da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo – FUNTEC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura da Consulta Pública para desafios de inovação, com o objetivo de colher informações, sugestões e contribuições técnicas destinadas a embasar futuras Contratações Públicas para Soluções Inovadoras (CPSI), conforme Lei Municipal nº 3.050/2025 de reestruturação da FUNTEC, Lei Municipal nº 3.051/2025 de criação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e Marco Legal das Startups (LC 182/2021).

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO

- 1.1. Toledo é um dos principais polos econômicos, agroindustriais, científicos e tecnológicos do Paraná, destacando-se pela força de suas cadeias produtivas, especialmente nos segmentos do agronegócio, proteína animal, alimentos, indústria, saúde, farmacêutico, tecnologia e serviços. O Município ocupa posição de destaque na produção agropecuária estadual e nacional e reúne um ambiente econômico diversificado, com empresas, cooperativas, instituições de ensino e pesquisa e ambientes de inovação capazes de impulsionar a geração de conhecimento, tecnologia, novos negócios e soluções para os desafios do território.
- 1.2. Em conformidade com o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador (Lei Complementar nº 182/2021), com o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação e com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Toledo (Lei Municipal nº 3.051/2025), a Prefeitura de Toledo pretende ampliar o uso dos instrumentos de Compras Públicas para Soluções Inovadoras (CPSI) como mecanismo estratégico de modernização da gestão pública, transformação digital e fortalecimento do ecossistema local de inovação.
- 1.3. Nesse contexto, o Município de Toledo reconhece que parte dos desafios enfrentados pela Administração Pública apresenta crescente complexidade e demanda novas abordagens, tecnologias e modelos de solução que nem sempre podem ser atendidos de forma adequada por meio da aquisição de produtos e serviços convencionais já disponíveis no mercado. Diante desse cenário, o Município busca aproximar as necessidades concretas de suas secretarias, órgãos e serviços públicos da capacidade de inovação de startups, empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), universidades e demais agentes do ecossistema, promovendo um ambiente de colaboração capaz de identificar, desenvolver e testar soluções inovadoras com potencial para gerar maior eficiência, qualidade e impacto na prestação dos serviços públicos à população.
- 1.4. A CPSI, prevista no art. 13 da LC nº 182/2021, constitui instrumento fundamental para fomentar o desenvolvimento econômico e tecnológico do município, permitindo ao setor público acesso a tecnologias emergentes, soluções digitais avançadas e produtos inovadores, além de estimular o crescimento de startups, empresas inovadoras, ICTIs, hubs e demais atores do sistema municipal de ciência, tecnologia e inovação. A medida contribui para fortalecer a competitividade local, aumentar a



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

eficiência dos serviços públicos e gerar novas oportunidades de negócios, emprego e renda.

- 1.5. Nos termos da legislação vigente, a CPSI permite a contratação remunerada para desenvolvimento e/ou teste de soluções inovadoras em ambiente controlado ou real, possibilitando à Administração avaliar sua viabilidade técnica, operacional e econômica antes de eventual contratação em escala no valor de até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) por solução, com prazo de execução de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.
- 1.6. Após a validação da solução inovadora em ambiente real e mediante avaliação satisfatória de desempenho, poderá ser firmado com a mesma contratada, sem necessidade de nova licitação, contrato de fornecimento no valor de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, permitindo a adoção em escala da tecnologia desenvolvida.
- 1.7. A presente consulta pública visa alinhar a capacidade inovadora do mercado às necessidades concretas da Administração Municipal, garantindo aderência às demandas estratégicas do município, melhoria de serviços públicos e transformação digital.

2. OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA

- 2.1. Esta consulta pública visa obter subsídios do mercado e da sociedade para orientar a futura contratação de soluções inovadoras, alcançando os seguintes objetivos:
 - a) mapear potenciais fornecedores e propiciar a interação da Administração com a sociedade em geral;
 - b) melhorar a compreensão dos problemas e das necessidades expostas pelos órgãos e seus respectivos desafios;
 - c) divulgar o projeto ao mercado e coletar comentários e sugestões sobre o seu teor;
 - d) reduzir a assimetria de informações entre os órgãos e o setor privado;
 - e) identificar possíveis soluções alternativas, já disponíveis no mercado, que possam solucionar o problema existente e/ou a necessidade dos órgãos;
 - f) coletar informações necessárias para estimar de forma mais precisa os recursos necessários para cada solução;
 - g) aumentar as chances de sucesso na validação das soluções contratadas;
 - h) identificar riscos técnicos, operacionais, regulatórios, de integração, segurança da informação, proteção de dados e implantação relacionados aos desafios apresentados.

3. DESAFIOS DE INOVAÇÃO DE TOLEDO

- 3.1. O Município de Toledo priorizou os seguintes desafios, buscando identificar abordagens e soluções inovadoras capazes de contribuir para a melhoria dos serviços públicos, modernização da gestão municipal, desenvolvimento econômico e fortalecimento do ecossistema de inovação:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

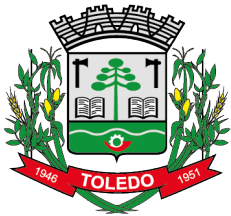
Edição nº 4898

Página 14 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

DESAFIOS			
Nº	Título do Desafio	Pergunta Norteadora (Problema-Chave)	Setor Demandante
Desafio 1	Planejamento Inteligente de Compras Públicas	Como podemos tornar a fase preparatória das compras públicas mais ágil, inteligente e qualificada, reduzindo retrabalho e apoiando os servidores na elaboração dos documentos necessários às contratações?	Secretaria de Administração
Desafio 2	Gestão Inteligente de Protocolos	Como podemos organizar, integrar e direcionar de forma mais inteligente as demandas protocoladas pelos cidadãos e pelas diferentes áreas da Prefeitura, garantindo rastreabilidade e maior agilidade no atendimento?	Secretaria de Administração
Desafio 3	Qualidade e Rastreabilidade do Leite	Como podemos integrar e transformar dados da cadeia leiteira em informações confiáveis e rastreáveis, desde a propriedade até o recebimento pelo laticínio, contribuindo para a qualidade do leite, redução de perdas e gestão dos rebanhos?	Secretaria de Agricultura e Proteína Animal
Desafio 4	Comunicação sem Barreiras com Migrantes	Como podemos superar barreiras linguísticas para tornar o atendimento público à população migrante internacional mais acessível, eficiente, seguro e inclusivo?	Secretaria de Assistência Social
Desafio 5	Inteligência do Ecossistema de Inovação	Como podemos integrar e transformar os dados do ecossistema de inovação de Toledo em informações estratégicas que fortaleçam conexões, políticas públicas e a tomada de decisão?	FUNTEC



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

3.2. As fichas técnicas de descrição dos desafios contendo as informações públicas relevantes e disponíveis até o momento, figuram como Anexo I desta Consulta Pública, na respectiva ordem.

3.3. Os desafios elencados nesta Consulta Pública foram previamente priorizados pela Administração Municipal como estratégicos para a agenda de inovação e transformação digital do Município. A Prefeitura de Toledo prevê a realização de procedimentos específicos de Contratação Pública para Soluções Inovadoras (CPSI) para os desafios apresentados, por meio de edital, com escopo, cronograma e recursos financeiros individualizados.

3.3.1. A presente Consulta Pública tem como finalidade coletar subsídios técnicos, econômicos e operacionais para qualificar a elaboração desses futuros editais, não implicando, entretanto, obrigatoriedade de lançamento simultâneo dos procedimentos nem definição prévia da ordem de publicação, a qual poderá observar critérios de conveniência administrativa, maturidade técnica do desafio e disponibilidade orçamentária.

4. CONTRIBUIÇÕES ESPERADAS

4.1. Sem prejuízo de outros aspectos reputados relevantes pelos interessados e pertinentes ao objeto desta consulta pública, esperam-se dos participantes contribuições sobre os seguintes quesitos:

- a) Possíveis soluções já disponíveis no mercado que possam resolver o problema descrito ou sanar as necessidades da Administração;
- b) Propostas de soluções/trilhas tecnológicas para o problema apresentado, com apresentação de suas especificações técnicas e operacionais, funcionalidades desejadas e estágio de desenvolvimento da tecnologia, com indicação do Technology Readiness Level (TRL), se aplicável;
- c) Requisitos mínimos de capacidade técnica, profissional e operacional necessários para o desenvolvimento e implantação da solução;
- d) Indicação das origens (nacional e/ou internacional, se for o caso) de materiais e insumos necessários ao desenvolvimento e implantação da solução;
- e) Potenciais fornecedores que atuem no mercado, nacional e internacional, e que possam contribuir com a execução do objeto do futuro contrato;
- f) Etapas, tempo estimado e proposta de cronograma físico-financeiro para o desenvolvimento, testagem e implantação da solução apresentada;
- g) Detalhamento de como se dariam os testes da solução em ambiente controlado e em ambiente real, apontando passos e procedimentos.
- h) Custo estimado de cada etapa e programação financeira para a entrega completa da solução;
- i) Modalidades de remuneração (preço fixo ou reembolso de custos) e eventuais incentivos adicionais, fixos ou variáveis, vinculados a desempenho ou resultados alcançados;
- j) Arranjos de propriedade intelectual, abrangendo, quando aplicável, patentes, softwares, dados, código-fonte e outros ativos, bem como as condições de titularidade, licenciamento e participação nos resultados econômicos, observada a legislação aplicável;
- k) Métricas para fiscalização, monitoramento e controle da execução contratual;



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

- 4.2. Não é necessária a apresentação de informações sobre todos os pontos elencados no item anterior, facultando-se aos interessados realizar contribuições sobre qualquer dos critérios mencionados, no todo ou em parte.
- 4.3. As contribuições poderão possuir caráter parcial, exploratório ou indicativo, não sendo exigida a apresentação de proposta comercial, solução definitiva, documentação de habilitação ou detalhamento técnico equivalente ao que eventualmente será exigido em futuro procedimento de CPSI.
- 4.4. Na consolidação das contribuições, a Administração poderá considerar sua pertinência em relação ao problema apresentado, viabilidade de aplicação no contexto municipal, potencial de inovação, riscos envolvidos, impacto esperado, escalabilidade e elementos técnicos e econômicos capazes de contribuir para a futura modelagem da contratação.
- 4.5. A presente Consulta Pública possui caráter exclusivamente informativo e preparatório, não se confundindo com edital de chamamento público destinado à instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), nos termos do artigo 81 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que esta etapa não implica seleção, habilitação, classificação ou credenciamento de fornecedores, tampouco confere qualquer vantagem, preferência ou direito subjetivo aos participantes, sendo que eventual edital de Contratação Pública para Soluções Inovadoras (CPSI) será publicado oportunamente, com regras próprias, critérios objetivos de seleção e condições específicas de contratação.

5. CRONOGRAMA

5.1. A Consulta Pública observará, inicialmente, o seguinte cronograma:

Data	Etapa
17/09/2026	Divulgação do Edital de Consulta Pública.
23:59 de 18/10/2026	Prazo final para recebimento de contribuições.
09/11/2026	Publicação do Relatório Consolidado da Consulta Pública.

5.2. As datas indicadas no item anterior são meramente indicativas e buscam conferir publicidade ao planejamento interno da Administração, sem caráter vinculante.

5.3. O cronograma poderá ser alterado sem prévio aviso, mediante publicação em site oficial da Administração, e a sua alteração não gera direito à indenização.

6. PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

6.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, de forma individual ou consorciada, poderá contribuir com a apresentação de informações pertinentes ao objeto da consulta, nos termos do **Formulário Eletrônico** (<https://forms.gle/av3D2gsqx3hMrWZGA>) deste Edital.

6.2. A realização da consulta pública não vincula a Administração a realizar procedimento licitatório ou contratação direta referente ao objeto dela decorrente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

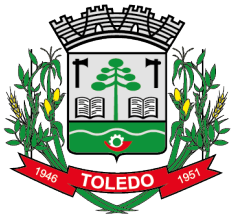
Edição nº 4898

Página 17 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

- 6.3. A participação na consulta pública deverá se dar por meio do **Formulário Eletrônico** (<https://forms.gle/av3D2gsgx3hMrWZGA>) desde a data de publicação deste Edital até as 23 horas de 59 minutos do dia 18 de outubro de 2026.
- 6.4. Faculta-se aos interessados anexar às suas contribuições os seguintes elementos:
- a) arquivo com apresentação em formato PDF, PPT ou PPTX;
 - b) link de vídeo ou mídia que demonstre o funcionamento de soluções alternativas disponíveis no mercado;
 - c) fotos, gráficos, tabelas, croquis, ou outros desenhos técnicos.
 - d) outros recursos audiovisuais pertinentes ao objeto da consulta.
- 6.5. Não haverá qualquer forma de remuneração, indenização ou apoio financeiro para a realização das atividades previstas neste Edital. Os participantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes de sua participação na consulta pública, incluindo tributos, encargos, serviços de qualquer natureza, recursos humanos, infraestrutura e quaisquer outros ônus.
- 6.6. A participação na consulta pública não confere aos participantes nenhuma exclusividade, vantagem ou preferência em eventual procedimento de contratação que venha a ser realizado no futuro pela Administração.
- 7. RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES**
- 7.1. A Comissão constituída para processar a consulta pública receberá as respostas e os documentos que as acompanham, podendo solicitar aos participantes eventuais informações complementares.
- 7.2. A análise das manifestações recebidas será compilada em relatório a ser publicado na internet até a data indicada no cronograma previsto neste Edital.
- 7.2.1. Não haverá devolutiva individual a cada participante.
 - 7.2.2. Faculta-se, a critério da Comissão, a realização de reunião aberta, seminário ou oficina para discussão pública das contribuições apresentadas na consulta pública.
- 7.3. Os dados e informações recebidos sobre a viabilidade técnica, custos, benefícios, riscos, etapas, entregas, prazos de execução e demais aspectos pertinentes ao objeto desta consulta pública poderão ser considerados, no todo ou em parte, para a elaboração dos documentos que servirão de base para eventual contratação.
- 8. DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 8.1. Eventuais dúvidas sobre a consulta pública poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico funtec.toledo@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão até o prazo previsto e o relatório final será publicado no site.
- 8.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos desta Consulta Pública em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a conclusão da consulta pública. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 8.2.1. Caberá à Comissão manifestar-se, motivadamente, a respeito das impugnações recebidas, proferindo sua decisão antes da data final de inscrições. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
 - 8.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração substancial do objeto da consulta pública, a Comissão designará nova data para a realização do procedimento, republicando-se o Edital.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 18 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

8.2.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelos participantes, das condições de participação previstas neste Edital e em seus anexos.

9. DADOS PESSOAIS, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. Os participantes autorizam que a Administração utilize as informações recebidas nesta consulta pública, no todo ou em parte, para a eventual confecção de editais de licitação, Termos de Referência, minutas de contrato e outros documentos congêneres, mesmo sem indicação de autoria.
- 9.2. As manifestações enviadas pelos interessados serão anexadas aos autos do processo, ressalvadas eventuais informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que devam ser mantidas sob sigilo, nos termos do artigo 22 da Lei nº 12.527/2011 ("Lei de Acesso à Informação"). A indicação de confidencialidade pelo participante será analisada pela Administração à luz da legislação aplicável, não implicando reconhecimento automático do caráter sigiloso da informação.
- 9.3. Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos participantes desta consulta pública, bem como de seus profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios, serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").
- 9.4. Nas hipóteses de eventual contratação futura decorrente desta consulta, as condições de titularidade e licenciamento da Propriedade Intelectual, incluindo, quando aplicável, direitos sobre patentes, softwares, desenhos industriais, marcas, know-how, dados e código-fonte, serão definidas no respectivo edital de CPSI e/ou na fase posterior de negociação.
- 9.5. Poderão ser adotados, entre outros, arranjos de titularidade municipal, compartilhada ou privada com licença ampla à Administração, bem como participação em resultados econômicos, observada a legislação aplicável, as normas específicas de propriedade intelectual e os mecanismos necessários para garantir a continuidade do serviço público.
- 9.6. As contribuições apresentadas nesta etapa deverão respeitar direitos de terceiros e não implicar divulgação de informações cujo sigilo seja necessário para proteção futura por direitos de Propriedade Intelectual, sendo de responsabilidade exclusiva do participante a avaliação prévia dessa condição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Administração poderá revogar, anular ou suspender a presente consulta pública a qualquer momento, sem que isso gere quaisquer direitos aos participantes ou a terceiros.
- 10.2. Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto desta consulta pública, o que deve ser observado também por eventuais prepostos, colaboradores e subcontratados. O descumprimento poderá levar à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração de processo administrativo de responsabilização previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 19 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

- 10.3. Os participantes e agentes públicos que atuarem nesta consulta pública observarão as vedações e impedimentos da legislação que disciplina a prevenção de conflitos de interesse, em especial a Lei nº 12.813/2013 ("Lei de Conflito de Interesses").
- 10.4. Fica eleito o foro da comarca da cidade de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir questões decorrentes desta consulta pública que não sejam resolvidas na esfera administrativa.

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo – FUNTEC, 17 de setembro de 2026.

TATIANY APARECIDA BARBIERO TOMIMITSU
Diretora Executiva - FUNTEC



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

ANEXO I:

FICHA TÉCNICA DE DESCRIÇÃO DO DESAFIO 01

Desafio priorizado:
Planejamento Inteligente de Compras Públicas
Descrição do desafio:
A fase preparatória das contratações públicas demanda significativo esforço das equipes municipais para levantamento das necessidades, pesquisa de informações, elaboração, revisão e validação de documentos como Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e demais instrumentos necessários à contratação. Atualmente, esse processo pode consumir muitas horas de trabalho dos servidores e envolver sucessivas etapas de escrita, análise, correção e complementação. Conforme identificado durante o mapeamento realizado pelo Município, há processos cuja fase de preparação e contratação pode demandar 70 dias ou mais, comprometendo a agilidade das contratações. O desafio consiste em encontrar formas inovadoras de apoiar os servidores durante essa etapa, aumentando a produtividade e a qualidade dos documentos sem substituir a responsabilidade técnica e decisória dos agentes públicos.
Contexto do desafio:
A Lei nº 14.133/2021 ampliou a importância do planejamento das contratações e da adequada caracterização das necessidades da Administração Pública. Nesse contexto, a elaboração dos documentos da fase preparatória exige conhecimento técnico, pesquisa, padronização, análise de informações e articulação entre diferentes áreas da Prefeitura. O processo predominantemente manual pode gerar retrabalho, inconsistências, demora e perda do momento adequado para realização de determinadas contratações. Existe, portanto, oportunidade para utilização de tecnologias como inteligência artificial, automação, análise de dados e gestão inteligente de documentos para apoiar os servidores municipais.
Impacto do desafio:
A situação atual pode resultar em: • elevado tempo para estruturação dos processos de contratação; • sobrecarga das equipes responsáveis; • retrabalho decorrente de documentos incompletos ou inconsistentes; • dificuldade de padronização entre secretarias; • perda de oportunidades, prazos ou recursos em razão da demora; • redução da capacidade dos servidores de dedicar tempo a atividades de maior valor estratégico.
Pergunta norteadora:
Como podemos tornar a fase preparatória das compras públicas mais ágil, inteligente e qualificada, reduzindo retrabalho e apoiando os servidores na elaboração dos documentos necessários às contratações?
Atores envolvidos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 21 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Desafio priorizado:		
Atores impactados	Atores que podem ajudar a solucionar o desafio	Fatores que podem dificultar a aplicação de uma solução
Secretarias municipais demandantes; servidores responsáveis pelo planejamento das contratações; setores de compras, licitações e contratos; gestores públicos.	Áreas de compras e licitações; Procuradoria/Jurídico; Controladoria; TI; secretarias demandantes; fornecedores de tecnologia.	Resistência à mudança; diferentes níveis de maturidade das secretarias; baixa padronização das informações; qualidade dos dados disponíveis; limitações de integração com sistemas existentes.
Limitações:		
• Processos predominantemente manuais; • Conhecimento distribuído entre diferentes servidores; • Necessidade de interpretação da legislação e das regras internas; • Ausência de padronização integral entre demandas; • Dificuldade de reaproveitamento de informações de processos anteriores; • Eventual ausência de integração entre os sistemas utilizados.		
Indicadores:		
• Tempo médio entre abertura da demanda e conclusão da fase preparatória; • Horas médias de trabalho para elaboração dos documentos; • Quantidade média de devoluções/correções; • Percentual de documentos aprovados sem necessidade de ajustes relevantes; • Tempo médio de elaboração de ETP e TR; • Satisfação dos servidores usuários.		
Benefícios esperados:		
• Redução do tempo de preparação das contratações; • Maior produtividade dos servidores; • Redução de retrabalho; • Melhoria da Qualidade e consistência documental; • Maior padronização; • Melhor Aproveitamento do conhecimento institucional; • Maior capacidade da Prefeitura de realizar contratações no momento adequado.		
Requisitos da solução:		
A solução deverá demonstrar capacidade para: • apoiar a elaboração, revisão e padronização dos documentos da fase preparatória; • utilizar automação e/ou inteligência artificial para auxiliar os servidores;		



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Desafio priorizado:

- orientar a estruturação adequada das necessidades de contratação;
- identificar informações ausentes, inconsistências ou oportunidades de melhoria;
- permitir revisão e validação humana;
- manter histórico e rastreabilidade das informações e documentos;
- considerar requisitos de segurança, LGPD e controle de acesso;
- interoperabilidade;
- avaliar possibilidade de integração com SEI e SCP/Equiplano, conforme identificado na imersão

Diretrizes Preliminares para a Prova de Conceito (PoC)

As diretrizes abaixo representam uma visão preliminar do Município acerca dos objetivos esperados para a fase de Prova de Conceito (PoC), não constituindo escopo definitivo. Seu propósito é orientar os participantes na elaboração das contribuições técnicas e econômicas desta Consulta Pública, permitindo maior precisão na estimativa de cronograma, investimentos e riscos da futura CPSI. Durante a execução da Contratação Pública para Solução Inovadora (CPSI), a solução será validada em ambiente operacional representativo das condições reais de uso, observando Plano de Trabalho aprovado entre as partes, contemplando a priori minimamente:

Teste da solução com três secretarias municipais, utilizando processos reais ou representativos de contratação, durante período estimado de 6 a 12 meses, permitindo comparar indicadores anteriores e posteriores à implantação. Esse escopo deriva diretamente da previsão registrada na ficha.

Riscos:

Riscos	Como mitigá-los?
Baixa qualidade das informações inseridas	Estabelecer requisitos mínimos e orientar usuários.
Resistência dos servidores	Realizar capacitação e implantação assistida.
Respostas inadequadas da IA	Manter validação humana obrigatória e rastreabilidade.
Dificuldade de integração	Prever testes de interoperabilidade e alternativas de integração.
Dependência excessiva da ferramenta	Preservar responsabilidade e autonomia decisória dos agentes públicos.

FICHA TÉCNICA DE DESCRIÇÃO DO DESAFIO 02

Desafio priorizado:

Gestão Inteligente de Protocolos

Descrição do desafio:



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Desafio priorizado:		
A Prefeitura recebe diariamente demandas dos cidadãos por diferentes canais. A diversidade de assuntos e formas de entrada dificulta a classificação, o direcionamento e o acompanhamento das solicitações. O desafio consiste em criar uma forma mais inteligente de receber, interpretar, classificar, encaminhar e acompanhar essas demandas, garantindo que cada solicitação chegue ao setor adequado e possa ser rastreada desde sua entrada até a conclusão.		
Contexto do desafio:		
Atualmente, demandas podem chegar por diferentes canais, incluindo sistemas municipais e WhatsApp. Essa multiplicidade de entradas, combinada à diversidade dos assuntos, pode gerar classificações inadequadas, encaminhamentos incorretos, falta de rastreabilidade e retrabalho entre setores, aumentando o tempo necessário para atendimento ao cidadão. Existe oportunidade para aplicação de inteligência artificial e automação na interpretação e triagem das demandas, mantendo a possibilidade de intervenção humana.		
Impacto do desafio:		
A situação pode gerar demora no atendimento, demandas encaminhadas para setores incorretos, retrabalho dos servidores, dificuldade de acompanhamento pelo cidadão, falta de visão gerencial sobre gargalos e perda de informações entre diferentes canais.		
Pergunta norteadora:		
Como podemos organizar, integrar e direcionar de forma mais inteligente as demandas protocoladas pelos cidadãos e pelas diferentes áreas da Prefeitura, garantindo rastreabilidade e maior agilidade no atendimento?		
Atores envolvidos:		
Atores impactados	Atores que podem ajudar a solucionar o desafio	Fatores que podem dificultar a aplicação de uma solução
Cidadãos; servidores responsáveis pelo atendimento; secretarias municipais; gestores.	Setores de protocolo e atendimento; TI; Ouvidoria; secretarias; equipes responsáveis pelos canais digitais.	Multiplicidade de canais; processos diferentes entre secretarias; ausência de padrões de classificação; resistência à adoção de novos fluxos; integração com sistemas legados.
Limitações:		
- Fragmentação dos canais de entrada; - Triagem manual; - Ausência de visão integrada; - Dificuldade de rastrear demandas entre setores; - Classificações dependentes do conhecimento individual do servidor.		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 24 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Desafio priorizado:
Indicadores: • Tempo médio de resposta e conclusão dos protocolos; • Percentual de demandas corretamente classificadas; • Número médio de reencaminhamentos; • Percentual de solicitações rastreáveis; • Tempo médio entre recebimento e primeiro encaminhamento; • Índice de conclusão das demandas; • Satisfação dos cidadãos.
Benefícios esperados: • Unificação ou integração das fontes de entrada; • Maior assertividade na triagem; • Redução de retrabalho; • Rastreabilidade ponta a ponta; • Possibilidade de acompanhamento pelo cidadão; • Maior velocidade de atendimento; • Geração de dados para gestão dos serviços públicos.
Requisitos da solução: • Capacidade de receber demandas de diferentes canais; • Interpretar linguagem natural; • Classificar automaticamente solicitações; • Recomendar ou realizar encaminhamento; • Acompanhar status; • Registrar histórico; • Gerar alertas e indicadores; • Disponibilizar informações ao cidadão; • Permitir intervenção humana; • Garantir segurança, controle de acesso e proteção dos dados.
Diretrizes Preliminares para a Prova de Conceito (PoC) As diretrizes abaixo representam uma visão preliminar do Município acerca dos objetivos esperados para a fase de Prova de Conceito (PoC), não constituindo escopo definitivo. Seu propósito é orientar os participantes na elaboração das contribuições técnicas e econômicas desta Consulta Pública, permitindo maior precisão na estimativa de cronograma, investimentos e riscos da futura CPSI. Durante a execução da Contratação Pública para Solução Inovadora (CPSI), a solução será validada em ambiente operacional representativo das condições reais de uso, observando Plano de Trabalho aprovado entre as partes, contemplando a priori minimamente: Realização de teste com demandas originadas pelo WhatsApp e pelo sistema utilizado pela Prefeitura, durante aproximadamente seis meses, avaliando principalmente assertividade da classificação, rastreabilidade e redução do tempo de atendimento.
Riscos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 25 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Riscos	Como mitigá-los?
Classificação incorreta	Validação humana e aprendizagem supervisionada
Integração complexa	Adoção de APIs ou mecanismos intermediários.
Baixa adesão	Treinamento e implantação progressiva.
Dados pessoais	aplicação de controles de acesso, segurança e requisitos da LGPD.

FICHA TÉCNICA DE DESCRIÇÃO DO DESAFIO 03

Desafio priorizado:
Qualidade e Rastreabilidade do Leite
Descrição do desafio:
A cadeia leiteira apoiada pelo Município de Toledo possui a necessidade de ampliar a confiabilidade, rastreabilidade e disponibilidade das informações relacionadas à produção, coleta, transporte e qualidade do leite. Atualmente, parte dos registros relacionados à coleta, como data, horário e informações de controle da qualidade, ainda é realizada manualmente. Essa situação dificulta a consolidação do histórico de cada produtor, a identificação da origem de eventuais problemas de qualidade e o acompanhamento do leite desde a propriedade rural até seu recebimento pelo laticínio. O desafio não se limita, portanto, ao monitoramento da qualidade do leite. Busca-se avançar para uma gestão integrada de informações da atividade leiteira, permitindo que produtores, transportadores, laticínios e o Município disponham de dados confiáveis para rastreabilidade, gestão e tomada de decisão. Essa necessidade está alinhada à Lei Municipal nº 3.048/2025, que institui, em caráter continuado e permanente, o Programa de Desenvolvimento da Agropecuária de Toledo e estabelece, entre seus objetivos, a melhoria do manejo, do potencial genético e da sanidade animal dos rebanhos leiteiros.
Contexto do desafio:
A produção leiteira integra as políticas municipais de desenvolvimento agropecuário. A Lei nº 3.048/2025 prevê diferentes mecanismos de apoio aos produtores, incluindo o Programa de Condomínios de Inseminação Artificial de Toledo, fornecimento de novilhas leiteiras, equipamentos agrícolas e subsídios relacionados ao melhoramento genético. A legislação também contempla ações diretamente relacionadas à sanidade dos rebanhos leiteiros, como melhorias de infraestrutura nas propriedades produtoras de leite e incentivos para exames de brucelose e tuberculose e vacinação contra brucelose. Um aspecto particularmente relevante para este desafio é que a própria Lei determina, para acesso a determinados benefícios, a apresentação de relatório



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 26 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Desafio priorizado:

atualizado do rebanho em sistema de gestão informatizado recomendado pela Secretaria da Agricultura e Proteína Animal, com a finalidade de acompanhar a eficiência do Programa. A legislação também estabelece que os dados compartilhados sejam tratados em conformidade com a LGPD.

Existe, assim, oportunidade para avançar na digitalização da cadeia leiteira, integrando informações já existentes sobre os rebanhos com dados gerados durante a produção, coleta, transporte e recebimento do leite.

Impacto do desafio:

A ausência de informações integradas e confiáveis pode gerar:

- dificuldade para rastrear o leite desde a propriedade até o laticínio;
- perdas decorrentes de problemas identificados somente no recebimento;
- dificuldade para identificar a origem de não conformidades;
- registros manuais sujeitos a erros ou perda de informações;
- dificuldade para o produtor comprovar adequadamente informações de sua entrega;
- baixa disponibilidade de dados para acompanhamento da evolução da atividade leiteira;
- dificuldade para o Município avaliar resultados e eficiência de suas políticas de incentivo;
- menor capacidade de utilizar dados para apoiar decisões relacionadas à produtividade, qualidade e sanidade dos rebanhos.

Pergunta norteadora:

Como podemos integrar e transformar dados da cadeia leiteira em informações confiáveis e rastreáveis, desde a propriedade até o recebimento pelo laticínio, contribuindo para a qualidade do leite, redução de perdas e gestão dos rebanhos?

Atores envolvidos:

Atores impactados	Atores que podem ajudar a solucionar o desafio	Fatores que podem dificultar a aplicação de uma solução
Produtores rurais; participantes dos Condomínios de Inseminação Artificial; motoristas e transportadores; laticínios; Secretaria da Agricultura e Proteína Animal.	Produtores; laticínios; Secretaria da Agricultura e Proteína Animal; ADAPAR; assistência técnica; cooperativas e associações; empresas de tecnologia; instituições de pesquisa e extensão.	Baixa conectividade rural; diferentes níveis de familiaridade dos produtores com ferramentas digitais; necessidade de integração com sistemas existentes; qualidade dos dados de origem; necessidade de adesão dos diferentes elos da cadeia.

Limitações:



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Desafio priorizado:

Entre as principais limitações identificadas estão:

- existência de controles manuais;
- baixa integração das informações;
- dificuldade de registro confiável de data e horário da coleta;
- dificuldade de relacionar ocorrências de qualidade à propriedade ou etapa da cadeia;
- conectividade limitada em algumas propriedades;
- inexistência de um fluxo digital integrado entre produtor, coleta, transporte e recebimento;
- necessidade de compatibilidade ou integração com o sistema informatizado utilizado/recomendado pela Secretaria.

Indicadores:

- percentual das entregas com registro digital;
- volume e percentual de leite perdido ou rejeitado;
- número de ocorrências relacionadas à qualidade;
- tempo necessário para identificar a origem de uma não conformidade;
- percentual de produtores com dados atualizados do rebanho;
- quantidade de informações coletadas automaticamente versus manualmente;
- percentual de entregas com comprovante digital disponibilizado ao produtor;
- satisfação dos produtores, motoristas e demais usuários.

Benefícios esperados:

Espera-se proporcionar maior rastreabilidade da cadeia leiteira; redução de perdas; maior transparência entre produtor, transportador e laticínio; disponibilização de registros confiáveis das entregas; geração de histórico da produção; apoio à melhoria da qualidade e sanidade; e geração de informações estratégicas para produtores e para o Município.

Para a Prefeitura, um benefício adicional será ampliar sua capacidade de acompanhar a eficiência das políticas e incentivos previstos no Programa de Desenvolvimento da Agropecuária, utilizando dados estruturados da atividade leiteira — finalidade que já encontra respaldo na Lei nº 3.048/2025.

Requisitos da solução:

A solução proposta deverá demonstrar capacidade para:

- identificar produtores, propriedades e rebanhos;
- registrar informações da coleta do leite, incluindo data, horário e origem;
- registrar e/ou integrar parâmetros relacionados à qualidade do leite;
- permitir rastreabilidade entre propriedade, coleta, transporte e recebimento;
- disponibilizar histórico das informações por produtor/propriedade;
- gerar comprovante ou registro confiável da coleta/entrega para o produtor;
- permitir utilização pelos motoristas ou responsáveis pela coleta;



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Desafio priorizado:

- funcionar offline ou em condições de baixa conectividade, com sincronização posterior;
- disponibilizar indicadores e informações gerenciais;
- permitir diferentes perfis e níveis de acesso;
- permitir exportação e interoperabilidade dos dados;
- avaliar integração com o sistema de gestão informatizado recomendado/utilizado pela Secretaria da Agricultura e Proteína Animal;
- observar os requisitos aplicáveis de segurança da informação e LGPD.

A referência à LGPD é especialmente importante porque a própria Lei nº 3.048/2025 determina que os dados compartilhados no sistema de acompanhamento sejam tratados conforme a Lei nº 13.709/2018.

Diretrizes Preliminares para a Prova de Conceito (PoC)

As diretrizes abaixo representam uma visão preliminar do Município acerca dos objetivos esperados para a fase de Prova de Conceito (PoC), não constituindo escopo definitivo. Seu propósito é orientar os participantes na elaboração das contribuições técnicas e econômicas desta Consulta Pública, permitindo maior precisão na estimativa de cronograma, investimentos e riscos da futura CPSI.

Durante a execução da Contratação Pública para Solução Inovadora (CPSI), a solução será validada em ambiente operacional representativo das condições reais de uso, observando Plano de Trabalho aprovado entre as partes, contemplando a priori minimamente:

A PoC poderá ser realizada inicialmente com até 50 produtores rurais vinculados ao condomínio do leite, conforme previsto na ficha de imersão, acompanhando uma amostra representativa do fluxo entre propriedade, coleta, transporte e recebimento.

Durante o piloto, a solução deverá demonstrar, minimamente, cadastro ou integração das informações dos produtores participantes e seus rebanhos, registro digital das coletas, identificação da origem, data e horário das operações, registro e/ou integração de informações relacionadas à qualidade, rastreabilidade do leite ao longo das etapas testadas, disponibilização de registro ou comprovante ao produtor, funcionamento em situação real de conectividade rural, geração de indicadores para acompanhamento pelos produtores e pelo Município, possibilidade de utilização das informações para acompanhamento da eficiência das ações do Programa Municipal.

O período preliminar poderá ser estabelecido entre 6 e 12 meses, suficiente para validar a solução em ambiente operacional e acompanhar sua utilização pelos diferentes atores.

Riscos:

Riscos	Como mitigá-los?
Baixa conectividade nas propriedades rurais	Exigir capacidade de funcionamento offline e sincronização posterior.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 29 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Baixa adesão dos produtores e motoristas	Interface simples, treinamento e implantação assistida.
Dados incompletos ou incorretos	Validações automáticas, campos estruturados e mecanismos de conferência.
Dificuldade de integração com sistemas existentes	Utilização de APIs, padrões abertos e mecanismos de exportação/importação.
Resistência dos diferentes atores da cadeia	Envolver produtores, motoristas, laticínios e Secretaria durante a PoC.
Tratamento inadequado de dados	Definição de perfis de acesso, requisitos de segurança e atendimento à LGPD.
Solução restrita a um simples aplicativo de registro	Estabelecer indicadores de rastreabilidade, integração, geração de informações e capacidade de apoiar a gestão como critérios de avaliação.

FICHA TÉCNICA DE DESCRIÇÃO DO DESAFIO 04

Desafio priorizado:
Comunicação sem Barreiras com Migrantes
Descrição do desafio:
O Município possui população migrante relevante, com aproximadamente 1.800 pessoas cadastradas no Cadastro Único, incluindo pessoas provenientes principalmente do Haiti, Venezuela, Paraguai, Angola e Cuba, entre outros países. Parte dessa população procura os serviços municipais para acesso à assistência social, regularização documental, oportunidades de trabalho e outros serviços públicos. As diferenças linguísticas e culturais podem dificultar a comunicação entre servidores e usuários, tornando os atendimentos mais demorados e dificultando a compreensão de direitos, documentos e encaminhamentos.
Contexto do desafio:
Situado na região Oeste do Paraná e relativamente próximo à faixa de fronteira internacional com o Paraguai e a Argentina, o Município está inserido em uma região caracterizada por intensa circulação de pessoas. Soma-se a isso a forte dinâmica econômica de Toledo e a elevada oferta de oportunidades de trabalho, especialmente nos setores industrial, agroindustrial, de serviços e da cadeia produtiva do agronegócio, fatores que contribuem para a atração de trabalhadores de outras regiões e países. Esse contexto favorece o crescimento e a diversidade da população migrante e, consequentemente, amplia a demanda por serviços públicos capazes de oferecer comunicação acessível, orientação adequada e atendimento que considere diferentes idiomas e contextos culturais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 30 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Desafio priorizado:		
Os atendimentos envolvem atualmente as unidades da Secretaria de Assistência, rede de apoio socioassistencial, expansível para outras secretarias que mantêm contato direto com a população migrante. A diversidade de nacionalidades, idiomas e contextos culturais torna o atendimento mais complexo e evidencia a necessidade de instrumentos capazes de reduzir barreiras de comunicação, apoiar os servidores na compreensão das demandas e facilitar orientações e encaminhamentos mais rápidos e assertivos.		
Impacto do desafio:		
As barreiras de comunicação podem aumentar o tempo dos atendimentos, provocar erros de compreensão, gerar encaminhamentos incompletos, dificultar o acesso a direitos e serviços, aumentar a vulnerabilidade dos migrantes e sobrecarregar servidores.		
Pergunta norteadora:		
Como podemos superar barreiras linguísticas para tornar o atendimento público à população migrante internacional mais acessível, eficiente, seguro e inclusivo?		
Atores envolvidos:		
Atores impactados	Atores que podem ajudar a solucionar o desafio	Fatores que podem dificultar a aplicação de uma solução
População migrante; Secretaria de Assistência Social; demais secretarias com atendimento ao cidadão; servidores públicos e organizações que apoiam migrantes.	População migrante e representantes das comunidades migrantes, Secretaria de Assistência Social, Equipes dos CRAS, CREAS e Casa de Passagem, Servidores que realizam atendimento direto, Setor de Tecnologia da Informação; Demais secretarias que atendem migrantes	Diversidade de idiomas e aspectos culturais; Diferentes níveis de alfabetização e inclusão digital dos usuários; Dificuldade de tradução de termos técnicos, administrativos e relacionados a serviços públicos; Necessidade de garantir precisão das informações e traduções; Necessidade de capacitação e adesão dos servidores; Proteção de dados pessoais e atendimento à LGPD; Eventuais limitações de infraestrutura, equipamentos ou conectividade nas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 31 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Desafio priorizado:	
	unidades de atendimento
Limitações:	
• Diversidade de idiomas; • Diferenças culturais; • Documentos provenientes de diferentes países; • Necessidade de comunicação rápida durante o atendimento; • Diferentes níveis de alfabetização e inclusão digital; • Necessidade de proteção de dados pessoais.	
Indicadores:	
• Número de atendimentos realizados e efetivos com apoio da solução; • Idiomas atendidos; • Redução de retornos decorrentes de problemas de comunicação; • Maior qualidade e efetividade no atendimento ao migrante.	
Benefícios esperados:	
• Redução do tempo de atendimento; • Comunicação mais clara; • Maior acesso dos migrantes aos serviços públicos; • Redução de encaminhamentos incorretos; • Atendimento mais inclusivo e humanizado; • Possibilidade de expansão para outras áreas da Prefeitura.	
Requisitos da solução:	
A solução deverá ser capaz de facilitar a comunicação multilíngue e intercultural entre servidores e migrantes, apoiando orientações, atendimentos e encaminhamentos. Deverá também considerar tradução contextualizada; comunicação por texto e, desejavelmente, voz; linguagem simples; suporte aos principais idiomas identificados; registro das interações quando autorizado; segurança da informação; LGPD; e facilidade de utilização pelos servidores.	
Diretrizes Preliminares para a Prova de Conceito (PoC)	
As diretrizes abaixo representam uma visão preliminar do Município acerca dos objetivos esperados para a fase de Prova de Conceito (PoC), não constituindo escopo definitivo. Seu propósito é orientar os participantes na elaboração das contribuições técnicas e econômicas desta Consulta Pública, permitindo maior precisão na estimativa de cronograma, investimentos e riscos da futura CPSI. Durante a execução da Contratação Pública para Solução Inovadora (CPSI), a solução será validada em ambiente operacional representativo das condições reais de uso, observando Plano de Trabalho aprovado entre as partes, contemplando a priori minimamente: Validação inicial nas unidades da Secretaria de Assistência, durante período estimado entre 6 e 12 meses, com possibilidade futura de expansão às demais	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 32 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Desafio priorizado:

secretarias com atendimento direto à população e que atenda a necessidade dos seguintes idiomas: crioulo, haitiano, francês, espanhol, guarani e inglês.

Riscos:

Riscos	Como mitigá-los?
Traduções incorretas ou imprecisas.	Realizar testes de acurácia nos principais idiomas utilizados, permitir validação e correção pelo servidor; sinalizar situações de baixa confiança; manter supervisão humana em informações críticas.
Dificuldade da solução em compreender diferenças culturais e contextuais	Validar a solução com usuários de diferentes nacionalidades; utilizar linguagem simples e contextualizada;
Baixa adesão ou dificuldade de utilização pelos servidores	Realizar capacitação, implantação assistida e testes de usabilidade; envolver servidores das unidades participantes desde o início da PoC.
Dificuldade de utilização por migrantes com baixa alfabetização ou inclusão digital	Priorizar interfaces simples e acessíveis; avaliar recursos de áudio/voz e comunicação visual; permitir que a solução seja utilizada de forma assistida pelo servidor.
Tratamento inadequado ou exposição de dados pessoais	Aplicar princípios da LGPD, controles de acesso, segurança da informação, minimização da coleta de dados e definição clara dos perfis e responsabilidades de tratamento.
Dependência excessiva da tradução automatizada em situações sensíveis	Estabelecer situações em que a solução funcione apenas como apoio ao servidor e prever mecanismos de encaminhamento para atendimento humano especializado quando necessário.
Resistência ou baixa confiança dos migrantes no uso da tecnologia	Envolver representantes da população migrante na avaliação da experiência de uso.

FICHA TÉCNICA DE DESCRIÇÃO DO DESAFIO 05

Desafio priorizado:

Inteligência do Ecossistema Municipal de Inovação

Descrição do desafio:



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Desafio priorizado:

Toledo possui um ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação composto por empresas, startups, universidades, ambientes de inovação, instituições públicas e entidades de apoio. Entretanto, as informações produzidas por esses atores encontram-se dispersas.

O desafio consiste em mapear, integrar e transformar esses dados em inteligência, possibilitando geração de insights, identificação de conexões e desenvolvimento de políticas públicas orientadas por evidências.

Contexto do desafio:

Toledo possui um Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação em processo de consolidação, formado por uma ampla rede de atores públicos e privados. O Município conta com estruturas de governança e execução, como COMCITI e FUNTEC, mecanismos de financiamento e fomento, além de universidades e ICTs (Unioeste, UTFPR, UFPR, PUCPR, Unipar, FAG e IFPR), parque tecnológico, centros de inovação, pré-incubadoras, incubadoras, laboratórios, NITs, startups, empresas e entidades de apoio.

Apesar dessa diversidade, as informações do ecossistema ainda estão dispersas entre diferentes organizações, sistemas, documentos e bases de dados. Não há uma visão integrada e continuamente atualizada sobre atores, competências, pesquisadores, startups, empresas inovadoras, projetos, tecnologias, infraestruturas, eventos, investimentos, conexões e resultados. Essa fragmentação dificulta a identificação de oportunidades, lacunas e competências, bem como o acompanhamento da evolução do Sistema Municipal de CT&I.

O desafio, portanto, vai além de realizar um mapeamento ou criar um cadastro de atores. A oportunidade está em desenvolver uma capacidade contínua de coletar, integrar, atualizar e transformar dados do ecossistema em inteligência estratégica, apoiando conexões entre seus atores, identificação de oportunidades, direcionamento de recursos e tomada de decisão. Com isso, Toledo poderá avançar para um ecossistema mais conectado, mensurável e orientado por dados, fortalecendo suas políticas públicas e o desenvolvimento da inovação no Município.

Impacto do desafio:

- A ausência de inteligência integrada pode resultar em dificuldade para formulação de políticas públicas baseadas em evidências;
- Baixa visibilidade das competências existentes;
- Oportunidades de conexão não identificadas;
- Duplicidade de iniciativas;
- Dificuldade para medir resultados e evolução do ecossistema;
- Menor capacidade de atração de investimentos e projetos

Pergunta norteadora:

Como integrar e transformar os dados do ecossistema de inovação de Toledo em informações estratégicas que fortaleçam conexões, políticas públicas e a tomada de decisão?



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 34 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Desafio priorizado:		
Atores envolvidos:		
Atores impactados	Atores que podem ajudar a solucionar o desafio	Fatores que podem dificultar a aplicação de uma solução
Empresas; startups; universidades e ICTs; pesquisadores; ambientes promotores de inovação; Prefeitura; FUNTEC; COMCITI; instituições de apoio; entidades empresariais; investidores; empreendedores e demais atores do Sistema Municipal de CT&I.	Empresas; startups; universidades e ICTs; pesquisadores; ambientes promotores de inovação; Prefeitura; FUNTEC; COMCITI; instituições de apoio; entidades empresariais; investidores; empreendedores e demais atores do Sistema Municipal de CT&I.	Dispersão das informações entre diferentes instituições, sistemas, planilhas, documentos e bases de dados; Ausência de padronização dos dados, dificultando sua integração, comparação e análise; Dados incompletos, desatualizados ou com diferentes níveis de qualidade entre os atores do ecossistema; Dependência da participação dos atores do Sistema Municipal de CT&I para fornecimento, validação e atualização periódica das informações.
Limitações:		
- Dados dispersos entre diferentes instituições; - Ausência de padrão comum; - Informações desatualizadas; - Dependência da colaboração dos atores; - Dificuldade de manutenção contínua do mapeamento; - Diferentes níveis de maturidade digital.		
Indicadores:		
- Percentual dos atores do ecossistema mapeados; - Número de organizações cadastradas; - Percentual de cadastros atualizados; - Quantidade de competências e projetos mapeados; - Número de conexões identificadas/geradas; - Utilização da plataforma pelos atores; - Número de indicadores estratégicos disponíveis; - Políticas, programas ou decisões apoiadas pelos dados gerados.		
Benefícios esperados:		



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Desafio priorizado:

- Visão integrada do ecossistema;
- Identificação de competências e oportunidades;
- Maior conexão entre empresas, academia, governo e ambientes de inovação;
- Políticas públicas orientadas por dados;
- Acompanhamento da evolução do ecossistema;
- Maior visibilidade das capacidades locais;
- Identificação de lacunas e oportunidades de investimento.

Requisitos da solução:

A solução deverá demonstrar capacidade para:

- mapear e cadastrar atores do ecossistema;
- estruturar informações sobre organizações, competências, projetos e iniciativas;
- permitir atualização descentralizada dos dados;
- integrar diferentes fontes de informação;
- disponibilizar mecanismos de pesquisa, filtros e visualização;
- gerar indicadores e dashboards;
- identificar conexões, competências e oportunidades;
- apoiar geração de insights para políticas públicas;
- permitir diferentes perfis de acesso;
- garantir interoperabilidade e possibilidade de evolução;
- atender requisitos de segurança e LGPD.

Diretrizes Preliminares para a Prova de Conceito (PoC)

As diretrizes abaixo representam uma visão preliminar do Município acerca dos objetivos esperados para a fase de Prova de Conceito (PoC), não constituindo escopo definitivo. Seu propósito é orientar os participantes na elaboração das contribuições técnicas e econômicas desta Consulta Pública, permitindo maior precisão na estimativa de cronograma, investimentos e riscos da futura CPSI. Durante a execução da Contratação Pública para Solução Inovadora (CPSI), a solução será validada em ambiente operacional representativo das condições reais de uso, observando Plano de Trabalho aprovado entre as partes, contemplando a priori minimamente:

A ficha prevê como referência inicial alcançar pelo menos 50% do ecossistema mapeado, durante período de 6 a 12 meses, com a Prefeitura apoiando a sensibilização dos atores e as próprias entidades participando da inserção/atualização dos dados.

Riscos:

Riscos	Como mitigá-los?
Baixa adesão dos atores	Campanha de sensibilização e governança compartilhada.
Dados desatualizados	Mecanismos de atualização e alertas periódicos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

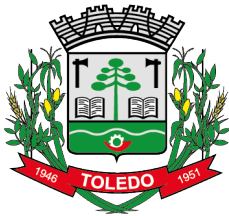
Edição nº 4898

Página 36 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Baixa qualidade dos dados	Validações e campos estruturados.
Plataforma virar apenas um cadastro	Definir critérios de aprovação da PoC



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 37 de 50



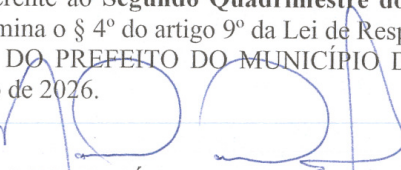
Município de Toledo
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no **dia 23 de setembro de 2026, às 09h**, será apresentada à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2026**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2026.


MARIO CÉSAR COSTENARO
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 38 de 50

MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa em decorrência de inexecução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 732/2024. Processo Administrativo Sancionador nº 016/2025. Pregão Eletrônico nº 120/2024. Empresa Penalizada: **E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 51.461.398/0001-02**. Penalidade: **multa compensatória no valor de R\$ 2.322,60 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Empenho nº 33203/2024 e **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Toledo pelo prazo de 2 (dois) anos**, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Toledo, 15 de setembro de 2026.

MARCELO DOUGLAS MARQUES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa em decorrência de inexecução contratual referente ao Contrato nº 847/2025. Processo Administrativo Sancionador nº 044/2026. Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Empresa Penalizada: **J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 35.561.928/0001-20**. Penalidade: **multa compensatória no valor de R\$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais)**, correspondente a 5% do valor do contrato e **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Toledo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Toledo, 16 de julho de 2026.

MARCELO DOUGLAS MARQUES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa em decorrência da inexecução total do **Contrato nº 150/2025. Processo Administrativo Sancionador nº 33/2025. Pregão Eletrônico nº 164/2024**. Empresa penalizada: **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**. Penalidades: **MULTA COMPENSATÓRIA, no valor de R\$ 2.114,86 (dois mil, cento e quatorze reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual, com fundamento no art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.011/2023, e **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, pelo prazo de 18 (dezoito) meses**, com fundamento no art. 12, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.011/2023. Determinado, ainda, o registro das penalidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, 16 de setembro de 2026.

MARCELO DOUGLAS MARQUES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 39 de 50

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante nos autos do processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 058/2026 e verificando as decisões tomadas, em especial, pelos fatos e fundamentos expostos no Julgamento da Comissão Julgadora, conforme Documento SEI 0252343, os quais adoto como razão; DECIDO PELO PROVIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelas empresas LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI e RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, com a desclassificação das propostas das empresas J.J. VITALLI nos lotes 267 e 700; J F C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. no lote 381 e BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA. no lote 696 para o Pregão Eletrônico nº 058/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, 16 de setembro de 2026.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa em decorrência da inexecução parcial da **Ata de Registro de Preços nº 767/2024. Processo Administrativo Sancionador nº 41/2026. Pregão Eletrônico nº 119/2024.** Empresa penalizada: **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 48.256.518/0001-17. Penalidades: **ADVERTÊNCIA**, com fundamento no art. 156, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.011/2023 e **MULTA COMPENSATÓRIA, no valor de R\$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos Empenhos nº 4394/2025 e nº 4395/2025, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no art. 6º do Decreto Municipal nº 1.011/2023 e no item 13.2.4.2 da Ata de Registro de Preços nº 767/2024.

Toledo, 13 de agosto de 2026

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 40 de 50

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais educativos, esportivos, artísticos e musicais. **DATA DE ABERTURA:** 2 de outubro de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 243.713,51 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

Edital e anexos, poderão ser obtidos no site eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

CONTRATADO: ACM OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida nossa Senhora de Fátima, Nº 44 - Jardim Porto Alegre **CIDADE:** Toledo **ESTADO:** PR

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à contratação da empresa ACM OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.688.395/0001-95, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 44, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Ana Carolina Martins de Oliveira, para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de Basquetebol, Basquetebol – categorias menores, Futebol, Handebol e Handebol – categorias menores, destinados à realização de jogos, campeonatos e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Toledo/PR. **VALOR:** O custo total da contratação é R\$ 245.991,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos itens acompanhados da Nota Fiscal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ACM OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à contratação da empresa ACM OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.688.395/0001-95, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 44, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Ana Carolina Martins de Oliveira, para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de Basquetebol, Basquetebol – categorias menores, Futebol, Handebol e Handebol – categorias menores, destinados à realização de jogos, campeonatos e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Toledo/PR. **VALOR:** O custo total da contratação é R\$ 245.991,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Ata de registro de preços firmada em 16 de setembro de 2026, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 48/2026.

1.

1.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 41 de 50

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 247, de 16 de setembro de 2026

Concede licença especial ao servidor
Gerson Shigueioshi Nakamura.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 125/2026, 15 dias de licença especial ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura, ocupante do cargo de Contador, relativas ao período aquisitivo de 12 de março de 2023 a 11 de março de 2026, para fruição no período de 5 a 19 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de setembro de 2026.

GABRIEL
BUENO

BAIERLE:084
41718911

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.09.16
10:17:14 -03'00'



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 42 de 50



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 248, de 16 de setembro de 2026

Concede férias à servidora Luana Laurindo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 192/2026, saldo remanescente, já remunerado, de 8 dias de férias à servidora Luana Laurindo, Agente Legislativo, relativas ao período aquisitivo de 17 de abril de 2024 a 16 de abril de 2025, para fruição no período de 13 a 20 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 16 de setembro de 2026.

GABRIEL

BUENO

BAIERLE:084

41718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO

BAIERLE:08441718911

Dados: 2026.09.16

10:18:28 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 43 de 50



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (08.09.2026), terça-feira, às quatorze horas e um minuto (14h01min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigésima Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Geraldo Weisheimer, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Genário, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês e Valdir Gomes. O parlamentar Valtencir Careca estava ausente. O parlamentar Chumbinho Silva estava em viagem para desempenho de missão oficial. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente solicitou ao primeiro-secretário que procedesse à leitura do seguinte comunicado ao Plenário: que, diante da não apresentação de recurso, o **Projeto de Lei nº 118, de 2026**, foi arquivado. De imediato, o presidente deu início à apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que procedesse à leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 123, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026; e **nº 124, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a executar serviços em imóvel concedido à Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 1125 a 1162, de 2026**, e determinou o seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 79 a 81, de 2026**, e determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse os devidos encaminhamentos. Após o Grande Expediente, constatada a ausência dos parlamentares Chumbinho Silva e Valtencir Careca, confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 122, de 2026**, de autoria do parlamentar Marcos Zanetti, que altera a legislação que dispõe sobre normas para a circulação de patinetes elétricos, bicicletas elétricas, ciclomotores e outros veículos similares nas vias urbanas do Município de Toledo. Após a leitura da ementa, foi apresentado **Requerimento de Adiamento da Deliberação do Projeto de Lei nº 122, de 2026**, por duas sessões, com vistas à realização de diligência. Colocado em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação do requerimento, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 122, de 2026**, seria adiado por duas sessões. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo a ser tratado, o presidente da Câmara,

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:

<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultado sessoes>

Página 1 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 44 de 50



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e trinta e seis minutos (15h36min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441
718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.09.15
09:34:05 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

ROBERTO DE
SOUZA:7295
1532172

Assinado de forma
digital por ROBERTO
DE
SOUZA:72951532172
Dados: 2026.09.16
11:59:28 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTEMENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 8 de setembro de 2026

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:

<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 45 de 50

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026 (COMPRASGOV Nº 40/2026)

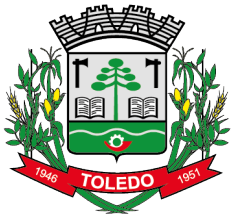
PROPONENTE: IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 58.511.090/0001-65, com sede Av. Cândido de Abreu, 526, Centro Comercial Cândido de Abreu, Conj 1401, andar 14, Centro Cívico, CEP 80.530-905, na cidade de Curitiba/PR. **OBJETO:** Inscrição no evento ATUALIZAÇÕES DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO E OFICINA DO NOVO PROLEGIS DO TCE/PR, que será realizado na modalidade presencial na cidade de Curitiba/PR, nos dias 22 a 25 de setembro de 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, adotada como instrumento equivalente. **AMPARO LEGAL:** A contratação se fundamenta no Artigo 74, Inciso III, Alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nome do Gabriel Bueno Baierle - Presidente da Câmara Municipal de Toledo.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO EXTRATO DE DISPENSA Nº 7/2026 (COMPRASGOV Nº 36/2026)

PROPONENTE: FLAVIA M. G. BERLOFA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 25.037.196/0001-10, com sede na Av. Goioerê, nº 1740, Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP 87.303-110. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento, fabricação sob medida, transporte, montagem, instalação e acabamento de mobiliário destinados à adequação da sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.058,00 (vinte e oito mil e cinquenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, observado o prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. **AMPARO LEGAL:** A contratação se fundamenta no Art. 75, inciso II, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais legislação aplicável. Gabriel Bueno Baierle - Presidente da Câmara Municipal de Toledo.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO AVISO DE COMPRA DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa, por meio de processo de Compra Direta para a produção de 2 (dois) Diplomas da Medalha Willy Barth, 2 (dois) Diplomas da Medalha Diva Paim Barth e 2 (dois) Títulos de Cidadão Honorário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 23h59min do dia 21 de setembro de 2026, através do e-mail licitacamara@gmail.com. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). O Aviso de Contratação Direta - Compra Direta encontra-se à disposição para acesso no site <https://www.toledo.pr.leg.br/pagina/aviso-de-contratacao-direta>. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 46 de 50

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros(as) Titulares e **convida** todos os Conselheiros(as) Suplentes para **Reunião Extraordinária** deste Conselho, a realizar-se no **dia 25 de setembro de 2026**, às **08h15**, na **sala de reuniões da Cozinha Social**, sita na Avenida Maripá, nº 7001 - Jardim Filadelfia, Toledo-PR.

Não havendo quórum na primeira convocação, a segunda convocação ocorrerá às **08h30** no mesmo dia e local, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo, tendo como pontos:

PAUTA:

- a) Deliberar pelo Questionário ProConselhos do TCE/PR

Toledo, 15 de setembro de 2026.

THAÍS AGUIANE VEIGA JIANE GUINTALIA
Presidente do CMAS
Gestão 2026-2028



TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO FAPES

Ofício n.º 105/2026/FAPES

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O **Conselho de Administração** e o **Conselho Fiscal** do Regime Próprio de Previdência Social – **TOLEDOPREV** convocam os **Conselheiros Titulares** e convidam os **Conselheiros Suplentes** para a **Reunião Ordinária Conjunta**, a ser realizada no dia **22 de setembro de 2026 (terça-feira)**, às **14h**, no **Auditório Dr. Acary de Oliveira**, localizado no **Paço Municipal Alcides Donin**, para apresentação, apreciação e deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia, observadas as competências legais e regimentais de cada colegiado.

ORDEM DO DIA

1. **Relatório de Investimentos do TOLEDOPREV, com posição em agosto de 2026** – apresentação; apreciação e emissão de parecer pelo Conselho Fiscal; apreciação e deliberação pelo Conselho de Administração.
2. **Relatório do Fluxo de Caixa e demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de agosto de 2026** – apresentação; apreciação e emissão de parecer pelo Conselho Fiscal sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial; apreciação e deliberação pelo Conselho de Administração.
3. **Parecer Bimestral sobre as Provisões Atuariais, referente ao 4º bimestre de 2026, com posição em 31 de agosto de 2026** – apresentação e ciência dos Conselhos de Administração e Fiscal.
4. **Planejamento Estratégico – Posicionamento Institucional 2027–2031** – ciência pelo Conselho Fiscal; apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração.
5. **Programa de Educação Previdenciária e Financeira do TOLEDOPREV** – ciência pelo Conselho Fiscal; apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração, com formalização por Resolução do CA/TOLEDOPREV.
6. **Programa de Preparação à Aposentadoria – PPA Servidor:**
 - 6.1 **Projeto PPA Servidor 2026 – “Preparação para Aposentadoria e Novos Ciclos”** – ciência pelo Conselho Fiscal e apreciação pelo Conselho de Administração;
 - 6.2 **Atualização da regulamentação do PPA Servidor – Minuta de Decreto** – ciência pelo Conselho Fiscal e apreciação e deliberação pelo Conselho de Administração quanto ao encaminhamento da minuta ao Poder Executivo.
7. **Assuntos gerais.**

Atenciosamente,

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

JALDIR ANHOLETO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 48 de 50



SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO DE 2026 (Atendimento ao Art. 82 da Lei Municipal nº 2.026/2010)

1 – Aprovação da Ata nº 09/2026.

2 – Explicação acerca dos trabalhos desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho (GTs) responsáveis pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME).

3 – Aprovação da alteração da data da reunião ordinária do mês de outubro.

Publique-se.

Toledo, 16 de setembro de 2026

SOLANGE BRITO DE CARVALHO RIBEIRO

Presidente do CME/Toledo

Portaria nº 288/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 49 de 50



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e convida os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **23 de setembro de 2026**, às **08h15**, presencial, no Centro da Juventude do Jardim Coopagro, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro, tendo como pontos:

PAUTA:

- a) Deliberar pela Ata nº 08/2026;
- b) Posse dos membros do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA;
- c) Deliberar pelo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 4º bimestre de 2026;
- d) Ofício nº 879/2026 – PROEDUCA-5PJ;
- e) Relatos das Comissões de Trabalho do CMDCA;
- f) Relatos dos representantes do CMDCA em Comissões e Conselhos.

INFORMES:

- a) Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares, gestão 2024-2027;
- b) Outros informes.

Toledo, 16 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSELI BORGES PROCKSCH
Data: 16/09/2026 12:10:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSELI BORGES PROCKSCH
Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de setembro de 2026

Edição nº 4898

Página 50 de 50

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico
do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



Documento assinado digitalmente

FABIO LUIZ ULSENHEIMER

Data: 17/09/2026 09:57:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>